Comitê Nacional de Facilitação do Comércio

Relatório de Atividades 2025

1. Introdução

O ano de 2025 consolidou avanços expressivos na agenda de facilitação do comércio exterior brasileiro, no escopo de atuação do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (CONFAC). Em alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo Acordo sobre a Facilitação do Comércio, da Organização Mundial do Comércio (AFC/OMC) e ao Programa Portal Único de Comércio Exterior, conforme previsões do Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992, o CONFAC atuou como instância central de governança, coordenação interinstitucional e acompanhamento das medidas estruturantes destinadas à modernização dos processos de importação, exportação e trânsito aduaneiro no país.

Ao longo do ano, o CONFAC reforçou seu papel estratégico na mediação técnica e na governança dos processos de adesão dos órgãos anuentes e migração das importações para o Novo Processo de Importação (NPI), no fortalecimento da gestão de riscos e na ampliação da transparência e da digitalização dos serviços prestados aos operadores do comércio exterior.

Nesse período, destacaram-se aprimoramentos nas funcionalidades do Portal Único, incluindo a integração progressiva de órgãos ao Módulo de Pagamento Centralizado (PCCE) e a expansão do Programa OEA-SECEX, o lançamento da assistente virtual *Lina* para solução de dúvidas no comércio exterior e a pactuação de instrumentos normativos relevantes. A ampla participação dos setores público e privado nas reuniões ordinárias do Comitê e de seus Subcomitês reforçou o caráter colaborativo e multissetorial que orienta as políticas de facilitação do comércio conduzidas pelo CONFAC.

Em 2025, foram realizadas reuniões ordinárias do Comitê e de seus Subcolegiados, com o expressivo engajamento de órgãos anuentes e do setor privado. O diálogo contínuo reforçou o papel do CONFAC como instância central de governança e monitoramento das medidas de facilitação do comércio. Foram elas:

- 3ª Reunião do Subcomitê-Executivo do CONFAC, realizada em 27 de maio de 2025;
- 12ª Reunião do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio, em 25 de junho de 2025;
- 10ª Reunião do Subcomitê de Cooperação do CONFAC, em 12 de setembro de 2025;
- 11ª Reunião do Subcomitê de Cooperação do CONFAC, em 15 de outubro de 2025;
- 12ª Reunião do Subcomitê de Cooperação do CONFAC, em 19 de novembro de 2025;
- 13ª Reunião do Subcomitê de Cooperação do CONFAC, em 17 de dezembro de 2025;

Nesses encontros, foram abordados quesitos fundamentais para o desenvolvimento das frentes estratégicas previstas no Plano de Trabalho 2023-2025, sobre o qual se expõe objetivamente a seguir.

2. Plano de Trabalho 2023-2025

O Plano de Trabalho 2023–2025 estruturou a atuação do CONFAC em frentes estratégicas que priorizavam o cumprimento de compromissos internacionais, o aprimoramento da governança regulatória e da gestão de riscos, o diálogo com o setor privado, a digitalização de processos e a ampliação da transparência no comércio exterior brasileiro.

O conjunto de ações executadas pelo Comitê e seus Subcolegiados ao longo de 2025 demonstra forte aderência a essas frentes, evidenciando a maturidade institucional do CONFAC e sua capacidade de coordenação técnica e política entre os órgãos federais envolvidos, assim como de colaboração com setor privado.

Sobre cada um dos Eixos do Plano de Trabalho, podem ser citados os andamentos a seguir.

No Eixo 1 — Facilitação do Comércio e compromissos internacionais, destacaram-se o acompanhamento da adesão dos órgãos anuentes ao Portal Único; a retomada da migração para NPI; a revisão de normativos e a elaboração de instrumentos regulatórios relacionados ao controle administrativo das

importações. A articulação técnica foi conduzida de maneira contínua, com forte alinhamento entre Receita Federal (RFB), Secretaria de Comércio Exterior (Secex) e demais anuentes.

No Eixo 2 — Gestão de Riscos, as ações de 2025 envolveram o fortalecimento da coordenação entre áreas de risco dos órgãos anuentes, culminando na realização do Seminário de Gerenciamento de Riscos, em novembro. A iniciativa fomentou alinhamento metodológico, aprofundou a integração entre as equipes, reafirmou a importância e o interesse em se adotar a cultura de gestão de riscos, permitiu o compartilhamento de experiências internacionais, e consolidou recomendações para aprimorar o canal único e os fluxos de conferências.

No Eixo 3 — Diálogo com o setor privado, o CONFAC reforçou mecanismos de consulta e participação no Subcomitê de Cooperação, com a pactuação de um Plano de Ação para acompanhamento da migração para o NPI no Portal Único de Comércio Exterior. Por meio de reuniões mensais públicas a partir de setembro, em que o setor privado compartilhou sua experiência nos testes em produção no Portal Único de Comércio Exterior, permitindo os ajustes necessários pelas equipes atuantes, para a plena implementação do NPI.

No Eixo 4 — Consolidação do Ambiente Digital, houve avanços significativos na modernização dos sistemas do Portal Único, incluindo: ampliação da utilização do módulo PCCE; pelos órgãos anuentes; a expansão do Programa OEA-Integrado SECEX e o lançamento da assistente virtual Lina para resposta de dúvidas sobre comércio exterior no portal do Siscomex. A atuação conjunta entre órgãos técnicos permitiu evoluções conceituais, melhor integração sistêmica e ampliação da experiência digital dos operadores.

Nos Eixos 5, 6 e 7 — Transparência, Gestão Coordenada de Fronteiras e OEA-Integrado, o CONFAC promoveu ações contínuas de monitoramento, padronização de procedimentos, consolidação de indicadores e expansão das iniciativas de reconhecimento mútuo e cumprimento dos compromissos previstos no Plano de Trabalho. A transmissão ao vivo das reuniões do Subcomitê de Cooperação no canal do YouTube do MDIC e da RFB propiciaram a atualização dos operadores quanto as dinâmicas de migração das operações ao NPI. Além disso, a entrada da Agência Nacional Aviação Civil (ANAC) no Programa OEA-Integrado e os

avanços quanto a sensibilização do programa, e sua ampliação, junto aos órgãos intervenientes anuentes se mostrou promissora para implementações em 2026. Na temática Gestão Coordenada de Fronteiras, a evolutiva da sensibilização da coordenação gestora, quanto a inserção de órgãos anuentes intervenientes nos debates se mostrou essencial para ampliação das discussões sobre as implementações dos corredores bioceânicos e atuação nas fronteiras.

As ações executadas ao longo do ano reforçam a capacidade do CONFAC de articular políticas públicas integradas e orientadas por dados, consolidando um ambiente regulatório mais eficiente, transparente e alinhado às melhores práticas internacionais. Os tópicos a seguir detalham os principais resultados alcançados em 2025, organizados conforme as agendas estruturantes acompanhadas pelo Comitê.

3. Adesão dos órgãos anuentes e migração das importações para o Novo Processo de Importação (NPI)

A adesão dos órgãos anuentes e a migração das operações de importação para o NPI no Portal Único de Comércio Exterior continuou a ser uma das principais frentes de trabalho acompanhadas pelo CONFAC em 2025.

Após o mapeamento e o redesenho de processos para adequação ao NPI foram publicadas diversas atualizações normativas necessárias, consolidando o avanço de todos os órgãos intervenientes para a adesão integral ao Portal Único de Comércio Exterior. Por outro lado, o processo de migração das importações para o NPI, originalmente estruturado pela Portaria Coana nº 165/2024, sofreu atrasos significativos ao longo de 2025. A deflagração do movimento sindical dos Auditores-Fiscais da RFB, ao final de 2024, resultou na paralisação das equipes responsáveis pelo desenvolvimento, homologação e suporte operacional do NPI, comprometendo a implantação das funcionalidades sistêmicas necessárias para ampliar o escopo de migração em 2025.

Nesse contexto, a RFB e a Secex decidiram suspender o cronograma de desligamento do sistema da Licença de Importação (LI)/Declaração de Importação (DI), a fim de mitigar riscos operacionais e evitar que os importadores fossem

obrigados a migrar sem o suporte adequado das unidades aduaneiras. Durante esse período, mesmo com restrições de equipe, foram implementadas melhorias nos sistemas em produção, bem como avanços relevantes na integração entre as áreas de gerenciamento de riscos da RFB e dos órgãos anuentes, com o objetivo de aprimorar o fluxo logístico e fortalecer a atuação fiscalizatória. Outro grande avanço no período se refere a integração do Pagamento da Anvisa ao PCCE - módulo do NPI que centraliza o pagamento dos tributos.

A retomada estruturada da migração ocorreu no segundo semestre de 2025, por meio da pactuação de um Plano de Ação entre os órgãos anuentes e o setor privado e da publicação dos novos cronogramas de ligamento da Declaração Única de Importação (DUIMP) e de desligamento dos sistemas da LI/DI no Portal Único de Comércio Exterior.

O tema foi amplamente discutido durante a 12ª Reunião do CONFAC, realizada em 25 de junho, e, na 10ª Reunião do Subcomitê de Cooperação, em 12 de setembro, foi formalizado o Plano de Ação de Acompanhamento da Migração. O plano prevê reuniões mensais até março de 2026 e a elaboração de relatórios periódicos pelo setor privado e órgãos anuentes sobre problemas ou inconsistências que estejam interferindo na migração, assegurando assim uma transição gradual, coordenada e sustentada por evidências.

O Subcomitê de Cooperação consolidou, assim, sua atuação como fórum profissional de acompanhamento da migração, promovendo o alinhamento entre os órgãos de governo e o setor privado. Foram instituídos protocolos de comunicação para o reporte de erros sistêmicos e procedimentais pelo setor privado, categorizados como impeditivos ou não impeditivos, além de mecanismos de priorização das correções e acompanhamento direto pela equipe de sustentação do Portal. A metodologia adotada reforça o princípio de validação colaborativa, com o setor privado participando ativamente da identificação de gargalos e dos testes das novas funcionalidades antes de cada etapa de desligamento.

O processo de migração está avançando de forma faseada, com base nos cronogramas oficiais de ligamento da DUIMP e de desligamento do Siscomex LI/DI, publicados no Portal Único de Comércio Exterior. O Cronograma de Ligamento

detalha a inclusão progressiva de operações e órgãos anuentes no NPI, com destaque para a data da efetiva entrada dos órgãos, e a programação detalhada da previsão de entrada dos que ainda estão em fase de adesão. Já o Cronograma de Desligamento estabelece as datas de substituição obrigatória das operações no LI/DI pela DUIMP, condicionadas à validação do setor privado. Ambos os cronogramas reafirmam a diretriz de que o desligamento integral ocorrerá apenas após a verificação de estabilidade sistêmica e a conclusão das integrações dos anuentes.

4. Normativos publicados em 2025 para a facilitação do comércio

Como parte das ações de governança e aprimoramento regulatório conduzidas em 2025, foi instituída, no âmbito do CONFAC, uma equipe de trabalho interinstitucional composta por representantes da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército (DFPC) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Conforme discutido e definido na 12ª Reunião do Comitê, em julho de 2025, essa força-tarefa foi criada para elaboração de dois atos normativos: uma Resolução CONFAC, visando empreender os melhores esforços para estabelecer um prazo máximo para liberação da DUIMP pela RFB e órgãos anuentes; e uma Portaria conjunta entre RFB e SECEX, para tratar de canal único, entrega antecipada e liberação da DUIMP.

Após discussões iniciais e as considerações referentes às atribuições dos órgãos envolvidos, a equipe de trabalho optou por unificar as matérias em um único instrumento normativo. Essa estratégia tem como objetivo evitar sobreposição de regras e assegurar um tratamento sistêmico e harmonioso das competências compartilhadas entre a RFB e os órgãos intervenientes.

Entre setembro e novembro de 2025, o grupo de trabalho reuniu-se semanalmente, realizando alinhamentos técnicos, revisão de fluxos operacionais, levantamento de impactos e consolidação das contribuições dos órgãos. O trabalho resultou na elaboração da minuta da Portaria Conjunta MF/MDIC, que estabelece regras gerais

para o controle administrativo das importações realizadas por meio da DUIMP, incluindo disposições sobre conferência, gerenciamento de riscos, definição de canal único, inspeção física, relatórios de verificação, liberação e entrega antecipada da mercadoria.

A futura publicação do normativo contribuirá para harmonizar procedimentos de controle administrativo, fortalecer o gerenciamento de riscos e aumentar a eficiência e a transparência na atuação dos órgãos anuentes no âmbito do Portal Único de Comércio Exterior.

Para além do trabalho no âmbito do grupo, outras iniciativas normativas e de transparência no ambiente regulatório também foram conduzidas. Nesse contexto, é importante mencionar a alteração da Portaria SECEX nº 107, de 2021, que promoveu significativos avanços no Programa OEA-SECEX. Com a nova redação, empresas certificadas, consideradas de baixo risco, passam a se beneficia de maior agilidade na análise de pedidos de licença de importação e de um aumento de até 50% na validade desses documentos. Tais medidas visam reduzir a quantidade de solicitações e otimizar os processos para o setor público e privado. A regulamentação também expandiu a gama de operações contempladas, incluindo agora licenças para material usado, bens sujeitos a benefícios fiscais e itens objeto de cotas com redução tarifária, indo além do foco anterior em drawback de suspensão e isenção. Além disso, foram aprimorados os critérios de permanência no programa, introduzindo um sistema de advertência antes de medidas mais severas, permitindo a correção de inconformidades e reforçando o compromisso com a conformidade.

Finalmente, o primeiro semestre de 2025 também foi marcado pela continuidade da revisão e adequação das normas dos órgãos anuentes para preparação do ambiente regulatório quando da efetiva migração das operações sob controle de cada anuente. Assim, foram editados e publicados diversos atos normativos voltados a reforçar a facilitação do comércio exterior, promovendo a modernização, a digitalização e a transparência dos processos aduaneiros no Brasil.

Entre os destaques, apesar de não terem sidos normas com abordagem efetiva no âmbito do CONFAC, mas refletirem o “animus” do Comitê, cita-se a Lei

Complementar nº 216, de 28 de julho de 2025, que instituiu o programa “Acredita Exportação” e ampliou benefícios aos regimes aduaneiros especiais de drawback e RECOF, favorecendo as micro e pequenas empresas exportadoras.

Ainda na esfera normativa, a publicação da Resolução CZPE/MDIC nº 95, de 29 de maio de 2025, estabeleceu os serviços qualificáveis ao regime de Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), apoiando a competitividade via ambientes especiais de exportação.

Outro exemplo é a integração das Declarações de ICMS, das Secretarias de Fazenda, ao módulo do PCCE, marcando avanço na centralização das cobranças dos tributos estaduais no ambiente digital do Portal Único. A integração total, seja por via manual ou sistema foi publicado no sítio eletrônico do Siscomex, dando transparência aos operadores e previsibilidade das integrações efetuadas no decorrer do ano.

Todo o bojo legislativo de comércio exterior decorrente desses esforços reflete o compromisso institucional do CONFAC e dos órgãos visados com a agenda de facilitação do comércio. A adoção de regras mais claras e digitalizadas não apenas reduz a burocracia e a duplicidade de processos, como também fortalece os mecanismos de rastreabilidade, gestão de risco e interoperabilidade dos órgãos anuentes. Esse arcabouço normativo sustenta o ambiente para as próximas etapas da agenda de modernização, como a conclusão da migração ao NPI e a ampliação da governança digital no comércio exterior brasileiro.

5. Módulo de Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE)

Um dos grandes avanços na implantação de funcionalidades do Portal Único em 2025, foi a integração da Anvisa ao Módulo de Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE). O módulo é uma das principais entregas do Programa Portal Único, permitindo a unificação da cobrança e do recolhimento de tributos e taxas incidentes sobre as operações de importação em um ambiente digital único. A ferramenta simplifica o processo de pagamento para importadores e órgãos anuentes, eliminando a necessidade de múltiplos sistemas e guias, e assegura maior transparência e rastreabilidade dos valores recolhidos.

Durante a 12ª Reunião do CONFAC, o tema foi amplamente debatido, com destaque para os resultados alcançados pela Anvisa, primeiro órgão a integrar suas taxas ao PCCE, conforme previsto na Resolução Anvisa nº 977, de 5 de junho de 2025. Essa integração viabilizou a cobrança automática de taxas sanitárias diretamente pelo Portal Único, representando avanço significativo na digitalização e na simplificação das operações de comércio exterior.

A experiência da Anvisa tem servido de modelo para os demais órgãos anuentes, em especial o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e a DFPC, que já iniciaram tratativas técnicas para adesão ao módulo. As discussões atuais envolvem ajustes operacionais e o desenvolvimento de novas funcionalidades no sistema para contemplar diferentes tipos de taxas e tratamentos administrativos.

Outro grande avanço foi citado no item anterior, e se refere a adesão completa de todas as Secretarias de Fazenda ao módulo PCCE, para pagamento das Declarações de ICMS, seja de forma manual ou via sistema.

O CONFAC tem acompanhado de perto a evolução dessa integração, reconhecendo o PCCE como um instrumento essencial para o fortalecimento da governança, a redução de custos administrativos e a elevação da eficiência nos fluxos de importação. O objetivo é expandir o uso do módulo a todos os órgãos anuentes, em alinhamento às diretrizes de simplificação e interoperabilidade previstas no Decreto nº 11.577/2023.

6. Avanços do Programa OEA-SECEX

Em 2025, o Programa OEA-SECEX avançou significativamente como parte das ações de fortalecimento da política de facilitação do comércio e de aprimoramento da gestão de riscos. A iniciativa é complementar ao Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA), coordenado pela Receita Federal do Brasil e que tem por objetivo reconhecer empresas com histórico de conformidade e baixo risco, assegurando-lhes tratamento diferenciado nas operações de comércio exterior, em conformidade com os princípios do Acordo de Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Ao longo do ano, foram implementadas novas medidas de simplificação e incentivo à conformidade, ampliando os benefícios oferecidos aos operadores certificados, com a implementação de medidas que incluem: prioridade na análise de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCOs) sob responsabilidade da SECEX; extensão da validade de atos concessórios vinculados à Secretaria; e atendimento especializado por canal dedicado aos operadores OEA-SECEX. Essas ações contribuíram para reduzir prazos e aumentar a previsibilidade das operações, reforçando a confiança mútua entre o setor privado e o poder público.

O programa OEA-SECEX também evoluiu em sua integração técnica e operacional com a Receita Federal, com vistas ao reconhecimento mútuo de benefícios no âmbito do OEA-Integrado, permitindo que operadores certificados usufruam de facilidades de forma mais abrangente em toda a cadeia de comércio exterior.

Para o CONFAC, o OEA-Integrado tem papel estratégico na consolidação de um ambiente regulatório moderno, transparente e baseado na gestão de riscos. O comitê incentiva sua expansão para outros órgãos anuentes, de modo a ampliar o alcance e a efetividade das medidas de facilitação.

7. Gerenciamento de Riscos no Comércio Exterior

Em 2025, o CONFAC consolidou o gerenciamento de riscos como um dos eixos estratégicos da modernização do comércio exterior brasileiro, reforçando a integração institucional entre os órgãos anuentes e ampliando a cultura de cooperação e confiança que fundamenta a atuação conjunta no Portal Único de Comércio Exterior. Essa agenda ganhou destaque com a realização, em 3 e 4 de novembro, do Seminário de Gerenciamento de Riscos no Comércio Exterior, promovido pela Secretaria de Comércio Exterior e pela Receita Federal do Brasil, com participação de órgãos intervenientes, especialistas internacionais e representantes do setor privado. O evento reuniu atores que operam nos módulos LPCO e DUIMP, fortalecendo o entendimento comum sobre metodologias, desafios e oportunidades relacionadas ao uso de risco como instrumento estruturante do controle administrativo e aduaneiro.

A programação do seminário trouxe uma visão abrangente da agenda, incluindo painéis sobre conceitos gerais de risco, experiências internacionais apresentadas

pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pela *Australian Border Force*, e discussões sobre os desafios do canal único e da gestão integrada no Portal Único. A RFB compartilhou boas práticas institucionais e casos concretos de conformidade, enquanto especialistas apresentaram aplicações de *Big Data*, inteligência artificial e automação no tratamento de riscos, evidenciando o potencial das novas tecnologias para aumentar a eficiência, a seletividade e a segurança das operações.

Além das apresentações técnicas, o seminário promoveu um *workshop* colaborativo, no qual os participantes desenvolveram propostas de aprimoramento das práticas atuais, alinharam critérios entre os órgãos e definiram recomendações operacionais para fortalecer a atuação conjunta no gerenciamento de riscos. Os grupos de trabalho consolidaram sugestões para o aperfeiçoamento dos fluxos, o uso compartilhado de informações, o desenvolvimento de atributos de risco mais precisos e o aprimoramento das ferramentas já disponíveis no Portal Único, reforçando a necessidade de convergência de critérios para a plena eficácia do canal único.

Como resultado, o CONFAC reafirmou o gerenciamento de riscos como fundamento central para a facilitação do comércio e para a eficiência dos controles, reconhecendo-o como instrumento que permite maior previsibilidade, redução de custos logísticos e foco das ações de fiscalização em operações de maior relevância. A agenda de riscos, fortalecida em 2025, seguirá orientando a construção de soluções sistêmicas e normativas, contribuindo para um ambiente de comércio exterior mais ágil, transparente e competitivo.

8. Canais de comunicação no Comércio Exterior

No contexto das obrigações previstas no Artigo 1º do AFC, os países devem manter canais acessíveis e atualizados para prestar informações oficiais sobre procedimentos de comércio exterior. No Brasil, essa função é desempenhada por sistemas como o Comex Responde e o Fale Conosco da Receita Federal, que garantem transparência, previsibilidade e suporte técnico aos operadores. Esses canais consolidam-se como instrumentos essenciais para o cumprimento das

obrigações internacionais e para o fortalecimento da governança do comércio exterior.

O Comex Responde é o principal canal de atendimento para dúvidas relacionadas à importação, exportação e regimes aduaneiros no âmbito da Secretaria de Comércio Exterior. Desde sua criação, em 2014, registra média anual de aproximadamente 4.500 questionamentos, contribuindo para a padronização das orientações e para a redução de incertezas regulatórias. Em 2024, foi lançada uma nova versão da plataforma, no âmbito do projeto Comex Responde 2.0, desenvolvida em parceria com a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com foco na melhoria da experiência do usuário, aprimoramento da qualidade das respostas e modernização da infraestrutura de atendimento.

A evolução do projeto avançou em 2025, com a disponibilização de uma assistente virtual baseada em inteligência artificial, integrada ao portal Siscomex. A ferramenta — batizada de Lina, nome escolhido por meio de votação popular realizada nas redes sociais institucionais do MDIC — foi concebida para responder dúvidas dos operadores de comércio exterior e demais interessados, utilizando exclusivamente conteúdos oficiais — legislação, manuais, normas e materiais técnicos — como base de conhecimento.

Quando o usuário não encontra a informação desejada ou não considera satisfatória a resposta obtida, a própria assistente recomenda o uso do Comex Responde, garantindo a continuidade do atendimento e a adequada orientação pelos órgãos competentes. A implantação da Lina representa um avanço significativo na digitalização do serviço, ampliando a disponibilidade de informações e reduzindo o tempo de busca por esclarecimentos sobre operações de comércio exterior.

A implantação da assistente virtual representa um passo relevante no processo de digitalização do serviço, alinhado às diretrizes do Comex Responde 2.0 e às melhores práticas internacionais de facilitação, permitindo maior escala, disponibilidade contínua e redução de tempo para resolução de questões operacionais. Essa modernização reforça o papel do Comex Responde como canal estruturante do sistema de comércio exterior brasileiro, contribuindo para a

previsibilidade regulatória, a redução de custos de conformidade e o atendimento aos compromissos do Brasil perante a OMC.